



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL 03/2017/PROEX

SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA A MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA- 2018

A Pró-Reitoria de Extensão convida os(as) servidores(as) docentes, em efetivo exercício, a apresentarem propostas de programas e projetos de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2018, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social.

1.2. Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

1.3. Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Extensão Universitária - definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

2.2. Modalidade Ampla Concorrência: Refere-se à seleção anual de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas dentro das temáticas gerais da extensão.

2.3. Programa – Conjunto articulado de ações de extensão (projetos, cursos, eventos, prestação de serviços), desenvolvido de forma processual e contínua e com horizonte de tempo indeterminado, explicitando a metodologia de articulação das suas diversas ações vinculadas.

2.4. Projeto – Ação com objetivo focalizado e tempo determinado, podendo agregar, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 2 deste edital.

3.2. Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

3.3. A proposta de programa e/ou projeto apresentada deverá atender às diretrizes de extensão, estabelecidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (disponível em <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>).

São elas:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

IV. Impacto na formação do estudante;

V. Impacto e transformação social.

3.4. Os proponentes que tiveram ações cadastradas e aprovadas em 2017 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios parciais e finais, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico.

3.4.1. Os coordenadores que não entregaram ou atrasaram os relatórios acima serão desclassificados nesse processo seletivo.

3.4.2. As ações que não estiverem em dia com as exigências citadas acima deixarão de pontuar na avaliação.

3.5. As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto à comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesse processo.

3.6. Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimentos das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição de projetos/programas será realizada via online, por meio da formulário online disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdl0qQBdacLoxMrgTPYtt4Mwu8EmFPJnOPfhCYX_urrRE2FBA/viewform, mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão.

4.1.1. Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador, serão desclassificadas do processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.2. Os documentos obrigatórios para a inscrição são:

- I. Formulário de Cadastro de Ação de Extensão (Anexo I);
- II. Plano de trabalho dos bolsistas, (Anexo II), devidamente preenchido pelo coordenador(a) da ação de extensão. No caso de solicitação de mais de uma bolsa, deverá ser apresentada a descrição do plano de trabalho para cada uma das bolsas, inserida no mesmo arquivo.

4.3. Os documentos complementares para a inscrição são:

- I. Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta, quando aplicável (Modelo Anexo III). Deverão estar anexas as declarações de todos os parceiros citados na proposta, caso contrário não será atribuída a pontuação dos baremas referente a este item. A declaração deverá estar datada a partir do dia 15 de outubro de 2017 e deverá estar assinada pelo representante do município, órgão ou comunidade atendida.
- II. Comprovação de apresentação de trabalho na Mostra UFCA 2017, no caso de renovação. São considerados documentos comprobatórios: certificado ou declaração de apresentação de trabalho.

4.4. Podem ser submetidas até duas propostas por coordenador.

5. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

5.1.1. Análise Formal: Etapa eliminatória, onde será avaliada a adequação dos documentos enviados às demais exigências deste edital.

5.1.2. Análise de Mérito: Etapa classificatória realizada pela comissão avaliadora formada a partir da Pró-Reitoria de Extensão e validada na Câmara de Extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.1.2.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, exercer atividades regulares que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária local, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com os princípios apresentados no item 3.3, propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesse processo.

5.1.2.2. Cada proposta receberá uma nota que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas. Em caso de notas discrepantes (diferença maior que 30 pontos) a proposta é submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

5.1.2.3. As notas são construídas a partir do barema de avaliação (itens 6.1.1. ou 6.1.2. deste edital). As ações que obtiverem nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.

5.2. O coordenador que participou como avaliador nas propostas de extensão no Edital Unificado 01/2017/UFCA receberá pontuação extra, de acordo com os baremas de avaliação.

5.3. De posse das notas emitidas pelas comissões, a CAMEX realizará a homologação final dos resultados.

6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E MÉRITO

6.1. As propostas serão avaliadas a partir dos critérios definidos em dois baremas distintos, sendo um para as propostas de renovações e outro para as novas submissões:

6.1.1. Renovações:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
1- Qual o nível de interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	7



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2- Em que medida a proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	5
3- Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10
4- Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	7
5- Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	5
6-Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	5
7- Em que grau o processo de avaliação é participativo, utiliza indicadores e envolve todos os participantes?	5
8- Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	7
9- Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10
10- Os resultados alcançados em anos anteriores foram apresentados de maneira apropriada e são relevantes?	10
11- Qual a relevância da justificativa para a renovação da ação? Exemplo: incremento, inovação, parcerias, público beneficiado, impacto social.	8
12- Está(ão) anexa(s) a(s) declaração(ões) de parceria externa, conforme as exigências da alínea a) do item 4.4? Campo a ser preenchido pela PROEX.	5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

13- O coordenador foi avaliador de propostas de extensão no Edital Unificado 01/2017/UFCA? Campo a ser preenchido pela PROEX.	2
14- A equipe da ação apresentou trabalho na Mostra UFCA 2017? Campo a ser preenchido pela PROEX.	4
15- Algum integrante da ação participou dos Encontros de Extensão de 2017? (2 pontos por ENEX). Campo a ser preenchido pela PROEX.	4
16- A ação enviou os relatórios parcial e/ou final? (Para a ação que enviou ambos os relatórios, 6 pontos. Para o projeto/programa que enviou apenas uma das opções, 3 pontos). Campo a ser preenchido pela PROEX.	6
	100

6.1.1.1. As ações que foram solicitadas pela PROEX para visitas *in loco*, em 2017, e não responderam a solicitação terão 2 pontos retirados da nota final da avaliação, conforme descrito no inciso XIII, artigo 25 do Anexo XIII da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, bem como, no inciso XVIII do item 5.1 do Edital Unificado 01/2017/CONSUP/UFCA.

6.1.2. Novas submissões:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
1- Qual o nível de interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	10
2- Em que medida a proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3- Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	15
4- Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10
5- Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	8
6-Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	8
7- Em que grau o processo de avaliação é participativo, utiliza indicadores e envolve todos os participantes?	8
8- Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	8
9- Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10
10- Em que nível a proposta apresenta caráter inovador, contribuindo para a ampliação do escopo da extensão na UFCA?	5
11- Está(ão) anexa(s) a(s) declaração(ões) de parceria externa, conforme as exigências da alínea a) do item 4.4?	8
12- O coordenador foi avaliador de propostas de extensão no Edital Unificado 01/2017/UFCA? Campo a ser preenchido pela PROEX.	2
	100

6.2. A distribuição das bolsas será regida conforme o item 8 deste edital.

6.3. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2 dos baremas de avaliação;
- II. Observância do impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 9 dos baremas de avaliação.

7. PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1. Do coordenador da ação de extensão:

- I. Selecionar o(s) bolsista(s) e voluntário(s).
 - a) Os bolsistas e voluntários deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação dos estudantes, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção (Modelo Anexo IV).
 - b) Seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 18, do Anexo XIII, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:
 - i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
 - ii. O regime de trabalho semanal do bolsista será de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, devendo, portanto, o estudante ter esta carga horária disponível para o desenvolvimento das atividades da bolsa;
 - iii. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
 - iv. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas à órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- c) Na seleção dos voluntários deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 20, do Anexo XIII, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:
- i. Estar regularmente matriculado (a) em um curso de graduação da UFCA;
 - ii. O regime de trabalho semanal do bolsista será de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, devendo, portanto, o estudante ter esta carga horária disponível para o desenvolvimento das atividades da bolsa;
- II. Entregar no ato da efetivação do cadastro bolsistas e voluntários o Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo VIII).
- III. Orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito inciso I do item 7.2 deste edital) exigida para a efetivação da bolsa, dentro do prazo estabelecido.
- a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- IV. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- V. Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário, até o dia 10 de cada mês;
- VI. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão;
- VII. Informar à PROEX, através de memorando, caso a coordenação da ação passar a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto.
- VIII. Enviar a frequência mensal (Modelo Anexo IX) do bolsista e voluntário, assinada fisicamente, não sendo aceita assinatura digital, até o dia 10 de cada mês. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- a) A entrega deste documento é condição para a realização do pagamento.
- b) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
- c) Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital. A orientação acerca do prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial enviado pela PROEX às ações aprovadas.
- d) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

IX. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios parcial e final da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão.

- a) O não cumprimento dessa atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2019;
- b) As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2019.
- c) A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.
- d) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

X. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- XI. Participar dos Encontros de Extensão -ENEX e Fóruns de Coordenadores promovidos pela PROEX;
- XII. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;
- XIII. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;
- XIV. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da Pró-Reitoria de Extensão em visitas *in loco*. O não cumprimento dessa exigência contará de modo negativo no processo de renovação da ação.

7.2 Do bolsista e voluntário da ação de extensão:

- I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso (Anexo V), Formulário de Cadastro do Bolsista/voluntário (Anexo VI), histórico atualizado, xérox de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa no nome do estudante (este último documento é obrigatório somente para bolsistas);
 - a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;
- III. Preencher e entregar a frequência mensal (Modelo Anexo IX) até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala I202, bloco I, 2º andar);
 - a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.
 - b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digital.
 - c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

e) Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital. A orientação acerca do prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial enviado pela PROEX às ações aprovadas.

f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

g) No caso dos *campi*, onde não há sede da PROEX, a entrega das frequências serão orientadas através de comunicado oficial desta Pró-reitoria.

IV. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

V. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega do relatório final da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

VI. Participar dos Encontros de Extensão- ENEX promovidos pela PROEX.

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS

8.1. Serão disponibilizadas 85 bolsas, a serem pagas no valor de 400 reais, com duração de março a dezembro de 2018.

8.1.1. Os projetos poderão ser contemplados com até duas bolsas e os programas com até três.

8.1.2. A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto/programa será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

8.1.3. O número de bolsas concedido por proposta, previsto no item 8.1.1 deste documento, pode ser revisado pela CAMEX.

8.1.4. Excepcionalmente no mês de março, cujas atividades iniciarão no dia 12, os bolsistas deverão cumprir a carga horária mensal de 36 horas e receberão o valor de 300 reais, proporcional às horas trabalhadas.

8.2. Serão disponibilizadas 170 vagas para voluntários, com duração de março a dezembro de 2018.

8.2.1. As ações poderão receber até quatro voluntários por projeto e até seis por programa, podendo haver remanejamento desse quantitativo entre os projetos/programas, desde que não ultrapasse o valor total de vagas de voluntários concedidas neste processo seletivo.

8.3. O estudante bolsista somente poderá atuar em mais uma ação como voluntário;

8.4. O discente não bolsista poderá atuar em até duas ações, como voluntário.

8.5. A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFCA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9. DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E COORDENADORES

9.1. Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es) receberão uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 deste edital.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	14 de dezembro de 2017
Submissão das propostas	14 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018
Análise das propostas	16 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018
Divulgação do resultado parcial	19 de fevereiro de 2018
Período para requerer recurso	20 e 21 de fevereiro de 2018
Publicação do resultado final	23 de fevereiro de 2018
Período para seleção dos estudantes	26 de fevereiro a 02 março de 2018
Entrega da documentação dos bolsistas selecionados à PROEX	05 a 09 de março de 2018
Início da vigência das bolsas	12 de março de 2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11. RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser enviados pelo coordenador para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo do Anexo VII deste edital, até a data limite prevista no cronograma.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Avaliadora será constituída, predominante, por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA.

12.2. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.3. As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores, dessa forma, faz-se necessário que os mesmos estejam sempre atentos aos comunicados da PROEX feitos para tais endereços. Para os estudantes serão realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro, assim, é essencial que o estudante esteja atento às informações compartilhadas e mantenha o e-mail sempre atualizado, junto à PROEX.

12.4. Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo, em conjunto com a Câmara de Extensão.

12.5. A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na Pró-Reitoria de Extensão, para quaisquer consultas.

12.6. O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 deste documento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, s/nº, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE. Sala I202, bloco I, 2º andar.

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

Fone: (88) 3221-9285/3221-9286

Juazeiro do Norte-CE, 14 de dezembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Cleonisia Alves Rodrigues do Vale
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri